# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de locação de veículos com motorista para realizar transporte escolar no Município de Alto Parnaíba.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação se faz necessária, considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional, com isso justifica-se a necessidade de prover aos alunos da zona rural transporte de um ponto mais próximo de suas residências, variando de acordo com as condições de tráfego, até as escolas públicas nos distritos e na sede do município.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO

**3.1** A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade da licitação a ser adotada para a aquisição de bens e serviços.
3.2 Cabe mencionar que a prestação de serviço deverá obedecer às diretrizes estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DE ROTAS E TIPO DE VEÍCULOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DA ROTA | ESCOLA | TURNOS UTILIZADOS | TIPOS DE VEÍCULOS | KM/DIA | DIAS LETIVOS | QTD/ VEICULOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Curupá, Brejinhos, Macacos, casa da dona Mercês (ramal dois), sentido Barreirinhas (ramal três). | Escola Municipal Jorcel de Lira Gama | Matutino | Micro ônibus | 117,146 | 200 | 1 |
| 2 | Brejão (Três ramais) | Escola Municipal Santo Reis | Matutino | Van | 26,408 | 200 | 1 |
| 3 | Brejão (Três ramais) | Escola Municipal Santo Reis | Vespertino | Van | 26,408 | 200 | 1 |
| 4 | Morrinhos, Formiga, Novo Agreste | Escola Municipal Herculano Parga. | Matutino | Van | 36,442 | 200 | 1 |
| 5 | Morrinhos, Salto, Espirito Santo | Escola Municipal Herculano Parga. | Matutino | Van | 34,128 | 200 | 1 |
| 6 | Angical, Ilha, Panela, Picos, Veados (ramal dois), trecho próximo a escola (ramal três) | Escola Municipal Benedito Leite | Matutino | Van | 43,458 | 200 | 1 |
| 8 | Angical, Ilha, Panela, Picos, Veados (ramal dois), trecho próximo a escola (ramal três) | Escola Municipal Benedito Leite | Vespertino | Van | 43,458 | 200 | 1 |
| 9 | Estiva, Promissão, Porto Alegre, Cachoeira, Canto do Rio, Mundo Novo, Pastos Bons (cinco ramais). | Escola Municipal Ernesto Geisel. | Matutino | Van ou Kombi | 37,868 | 200 | 1 |
| 10 | Estiva, Promissão, Porto | Escola Municipal | Vespertino | Van ou Kombi | 37,868 | 200 | 1 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Alegre, Cachoeira, Canto do Rio, Mundo Novo, Pastos Bons (cinco ramais). | Ernesto Geisel. | | | | | |
| 11 | Cabeceiras (Três ramais), Patos, Estremas, Angicos, São Paulo, Najá. | Escola Municipal Ricardina Moreira | Matutino | Caminhonete 4X4 | 105,228 | 200 | 1 |
| 12 | Campina, Sumidouro, Landir, Casa da Dona Jamim. | Escola Municipal Nadionemes Rosa | Matutino | Van | 28,378 | 200 | 1 |
| 13 | Lavras, fazenda Recantinho | Escola Municipal 19 de abril | Matutino | Caminhonete 4X4 | 8,636 | 200 | 1 |
| 14 | Lavras, fazenda Recantinho | Escola Municipal 19 de abril | Vespertino | Caminhonete 4X4 | 8,636 | 200 | 1 |

| Tipos de Veículos | DISCRIMINAÇÃO |
|---|---|
| 1 | Veículo tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. |
| 2 | Veículo tipo kombi, capacidade mínima de 12 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados |
| 3 | Veículo tipo micro ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. |
| 4 | Veículo tipo caminhonete 4x4 adaptada motor diesel comum, com condutor, com capacidade mínima de 05 alunos, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos assessórios de segurança e sinalização pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. |

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

**5.2.** Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

**5.3.** O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Procuradoria do Município no prazo máximo de *05 (cinco)* dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

**5.4.** Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

**5.5.** Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.
**5.6.** A CONTRATANTE não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte da Secretaria.
**5.7.** A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da prestação de serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas 7.por parte da mesma.
**5.8** Os preços ajustados, para fornecimento do objeto deste Contrato, não serão reajustados.
**5.9** Poderá haver subcontratação do objeto desta licitação, no percentual autorizado por lei, desde que autorizado pela administração.

## 6. DOS VEICULOS

**6.1.** Os veículos a serem apresentados pelos proponentes vencedores para a devida contratação deverão, em atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:
**6.1.1.** Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
**6.1.2.** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);
**6.1.3.** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
**6.1.4.** Cintos de segurança em número igual à lotação;
**6.2.** A empresa não poderá desrespeitar o art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do Contran com relação à instalação de insulfilmes.
**6.3.** A Observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
**6.4.** O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
**a)** Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
**b)** Estar o veículo em perfeito estado de conservação;
**c)** Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos;
**d)** Fica vedada a utilização do veículo para realização de propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos, destinados ao transporte escolar;
**6.5.** O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:
**a)** Idade superior a vinte e um anos;
**b)** Ser habilitado no mínimo, na categoria D;
**c)** Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua CNH;
**d)** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses;

**e**) Apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.
**f)** Quando a CNH do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão, Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.
**g)** Os veículos a serem utilizados não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso.

## 7– DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**7.1.** A prestação de serviços deverá ser iniciada, em local previamente indicado, de acordo com a planilha de frequência dos estudantes, a qual será entregue a empresa vencedora no início de cada mês. A carga horária de prestação de serviços será informada pela Secretaria de Educação.
**7.2.** Caso o veículo esteja em manutenção, a empresa vencedora deverá substituí-lo por outro **veículo de igual ou superior qualidade, sem prejudicar a prestação de serviços.**
**7.3.** Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão. de responsabilidade exclusiva da empresa.
**7.4.** A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade de a empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho.
**7.5.** A empresa vencedora deverá seguir as seguintes determinações:
**7.5.1.** Manter o veículo com manutenção preventiva em dia;
**7.5.2.** Manter o veículo limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos;
**7.5.3.** Respeitar os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação ou determinação do coordenador da linha.

## 8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1**.A Contratada deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos:
**8.2**. Para o condutor do veículo:
a) Pessoa legitimamente habilitada, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida durante a prestação dos serviços, segundo a normativa do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
b) Certidão de aprovação em exame psicológico;
c) Certidão negativa de antecedentes criminais;
d) Nada consta expedido pelo DETRAN;
**8.3.** Para o monitor dos alunos:
a) Idade mínima de 21 anos,
b) Comprovação de Ensino Fundamental Completo,
c) RG e CPF,
d) Certidão negativa de antecedentes criminais;
**8.4.** São de inteira responsabilidade da contratada prestadora dos serviços, a veracidade dos documentos apresentados.
**8.5.**O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
**a)** Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
**b)** Estar o veículo em perfeito estado de conservação;
**c)** Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos;

**d)** Fica vedada a utilização do veículo para realização de propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos, destinados ao transporte escolar;
**8.6.**O condutor do veículo deverá portar diariamente, relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone do responsável.

## 9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir Ordem de Serviço (OS) dos serviços a serem executados, onde constará a descrição do serviço, o local onde o mesmo deverá ser prestado e o tempo para a sua execução;
b) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
e) Comunicar oficialmente ao responsável técnico da **CONTRATADA,** durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho.
f) Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a previa defesa;
g) Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas do grupo de trabalho da **CONTRATADA.**

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao prestador, além das obrigações e normas regulamentares:
**10.1.1.** Assinar o Contrato de Transporte e Prestação de Serviços.
**10.1.2.** Prestar os serviços, objeto desta licitação, com plena e total qualidade, imediatamente, contado da hora da ordem de serviços, na forma do calendário e itinerário fornecidos pela Secretaria de Educação.
**10.1.3.** Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de qualquer veículo, que comprovadamente estiver fora das especificações contidas neste Termo ou normas de regulação e fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão, por veículo regular, com as mesmas descrições do substituído;
**10.1.4.** Manter os veículos em bom estado de conservação, com equipamentos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor no país, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
**10.1.5.** Prestar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, no Contrato de Prestação de Serviços;
**10.1.6.** O licitante poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, ou subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada com prévio assentimento por escrito da Administração Pública;
**10.1.7.** Informar a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do transporte.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

**11.1** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos por um servidor designado para esse fim representando a **CONTRATANTE**;
**11.2** O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, como disposto no art. 67 da Lei 8.666/93
**11.3** As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços ora propostos;
**11.4** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
**11.5**.A contratada deverá designar um preposto para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, como representante da **CONTRATADA**, que se reportará ao Gestor/Fiscal do contrato, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o artigo 68 da Lei 8.666/93.

## 12. DA VIGÊNCIA

**12.1** O contrato vigorará a partir da data de assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Art. 57, II da Lei 8.666/93.
**12.2** Deve-se observar a suspensão da execução contratual no período de férias escolares.

## 13. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**13.1** A Licitação será da modalidade Pregão Presencial e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo Menor Preço por Item.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

**14.1** A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura.

## 15. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

**15.1** O atraso injustificado, na entrega do objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
**15.2** Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:
**15.2.1** Advertência;
**15.2.2** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
**15.2.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
**15.2.4** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 16. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

**16.1.** Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar o Setor de Compras, localizado na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA.

***Alto Parnaíba (MA), 27 de junho de 2019.***

_____
**Genesarete Gomes Maia da Silva**
Coordenadora da Zona Rural

***Aprovo o presente termo de referência em 27/06/2019***

_____
**Raildson Rocha Ascenso**
*Secretário de Educação*